



POLÍTICA DE PATROCÍNIO



GOV
RJ

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Abrangência	4
3	Objetivo	4
4	Conceitos e Definições	4
5	Diretrizes	6
6	Atribuições e Responsabilidades	16
7	Documentos Relacinados	18
8	Disposições Finais	19
9	Informações de controle	20

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Política de Patrocínios para assegurar que o apoio financeiro, a ser concedido a eventos e projetos de determinados segmentos de atuação, estejam alinhados com a missão, propósito e objetivos estratégicos da Companhia com a finalidade de promover e desenvolver sua marca e reputação.

Por meio do patrocínio, buscamos impactar positivamente a sociedade e fomentar iniciativas relevantes nas áreas ambiental, cultural, social, educacional, econômica, de inovação e tecnologia. Valorizamos os direitos humanos, a igualdade de gênero e a diversidade, enfrentando todas as formas de discriminação e opressão. Nossa atuação como patrocinador visa contribuir para o fortalecimento de parcerias estratégicas e a promoção de eventos e projetos que estejam alinhados aos nossos princípios e valores.

Com integridade e transparência, a Política de Patrocínio da CEDAE busca consolidar nosso papel como empresa socialmente responsável, sempre priorizando a comunicação eficiente com nossos stakeholders e a construção de um futuro mais sustentável para toda a comunidade.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política se aplica a todos os acionistas e seus representantes, aos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada), membros do Conselho Fiscal e comitês estatutários, colaboradores, proponentes, organizadores de eventos, patrocinados ou qualquer pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar com a CEDAE por meio de patrocínios.

3. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer regras para que, o investimento em eventos/projetos patrocinados esteja alinhado aos princípios da Companhia, direcionando melhor os recursos financeiros e buscando promover a comunicação com nossos públicos de interesse, fortalecer iniciativas regionais e contribuir para o desenvolvimento estratégico do Estado do Rio de Janeiro.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1. Apoio institucional: Qualquer tipo de apoio que não envolva recurso financeiro, não se configurando como patrocínio.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

4.2. Área Técnica Demandante: Área de Comunicação da Companhia responsável por selecionar os eventos e projetos, submeter à aprovação da Diretoria Executiva e tratar do relacionamento com os patrocinados.

4.3. Proponente: Empresa, associação, cooperativa ou entidade do terceiro setor que submete à apreciação da Companhia as solicitações de patrocínios.

4.4. Colaboradores: Empregados, estagiários, extraquadros, terceirizados, aprendizes e aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

4.5. Evento: Acontecimento especial, planejado e organizado, que reúne pessoas ligadas a interesses comuns da CEDAE, possuindo nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter, conforme os segmentos de atuação descritos no item 5.3.

4.6. Hospitalidade: Compreende a oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

4.7. Organizador: Aquele que somente organiza os eventos patrocinados.

4.8. Patrocinado: Aquele responsável pela organização dos eventos e projetos a serem patrocinados e com o qual a CEDAE celebrará o ajuste.

4.9. Patrocínio: Caracterizado por uma troca contratual de benefícios entre o Patrocinador e o Patrocinado, no qual a empresa patrocinadora recebe o direito de associar seu nome ou marca distintiva com a atividade da Entidade Patrocinada de forma a promover a exposição do patrocinador, identidade, marca ou produtos/serviços de uma maneira positiva.

5. DIRETRIZES

5.1. Do Relacionamento com os Patrocinados:

5.1.1. Manter um diálogo aberto e transparente com os patrocinados, buscando compreender suas necessidades, expectativas e objetivos. A comunicação sobre os critérios de seleção, as contrapartidas e os processos de prestação de contas devem ser claros, objetivos e de acordo com o edital ou o termo de referência.

5.1.2. Estabelecer parcerias estratégicas com os projetos patrocinados, com o objetivo de criar sinergias e potencializar os resultados pretendidos pela Companhia.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.1.3. Oferecer suporte sempre que necessário no desenvolvimento dos projetos patrocinados, visando o sucesso e o alcance dos objetivos das partes envolvidas.

5.1.4. Realizar avaliações periódicas para medir o impacto dos projetos patrocinados, verificar o alinhamento aos objetivos estratégicos, identificar oportunidades de melhorias, fortalecendo o relacionamento e promovendo o reconhecimento dos patrocinados.

5.2. Não são consideradas ações de patrocínio:

- a)** Doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b)** Permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c)** Projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d)** Projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação;
- e)** Ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

- f)** Locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- g)** Criação, manutenção e divulgação de sites na internet e de softwares;

5.3. Dos segmentos de atuação

Os projetos patrocinados pela CEDAE deverão estar em consonância com os objetivos da Companhia e exclusivamente alinhados aos segmentos de atuação abaixo relacionados:

5.3.1. Socioambiental: Projetos que gerem impactos positivos nas comunidades, promovendo a preservação ambiental, a inclusão social e a qualidade de vida. Esses projetos devem estar alinhados com os compromissos e práticas da CEDAE, em especial aqueles que estejam vinculados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na agenda 2030 da ONU.

5.3.2. Educacional: Projetos de natureza educacional que contribuam, principalmente, para o exercício da cidadania e a educação ambiental.

5.3.3. Cultural: Projetos que visam enriquecer a vida cultural da sociedade, promovendo o acesso à cultura, preservando tradições e incentivando a criatividade e a expressão artística.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.3.4. Esportivo: Projetos de natureza desportiva, incluindo os esportes de alto rendimento, vinculados à federação ou à confederação esportiva.

5.3.5. Pesquisa e Desenvolvimento Técnico-Científico: Projetos que incentivem a pesquisa e o desenvolvimento técnico-científico no setor de saneamento e que busquem constantemente o aprimoramento dos processos e promoção da inovação, visando à eficiência e sustentabilidade das operações da CEDAE.

5.3.6. Inovação e Tecnologia: Projetos que invistam em tecnologia e inovação, impulsionando o desenvolvimento econômico e social, promovendo avanços científicos e soluções inovadoras para os desafios contemporâneos e o desenvolvimento destas para o setor de saneamento.

5.3.7. Mercado e Empreendedorismo: Projetos que tenham como objetivo contribuir para fortalecer a marca, aprimorar o relacionamento com os stakeholders, criar novos negócios, fomentar o crescimento econômico, promovendo a cultura empreendedora, a geração de trabalho e renda e o alcance das metas e objetivos organizacionais.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.4. Seleção de projetos

5.4.1. A CEDAE adotará a modalidade de Escolha Direta para seleção de projetos de patrocínio ou qualquer outra prevista no art. 135 do RILC CEDAE quando possível.

5.4.2. A Escolha Direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento aos segmentos de atuação, a aderência com políticas e diretrizes da CEDAE, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros.

5.4.3. O pedido de patrocínio deverá ser encaminhado para o e-mail corporativo da área de Comunicação, contendo todas as informações necessárias para apreciação do projeto.

5.5. Das Cotas de Patrocínio

5.5.1. O valor do patrocínio será definido pela CEDAE dentre as cotas oferecidas pelo proponente, de acordo com propósito e valores da Companhia, sua disponibilidade orçamentária para o exercício em questão, levando em consideração critérios fundamentais, tais como:

a) Abrangência do evento (local, regional, estadual, nacional e internacional);

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

- b)** Relevância para a sociedade e partes interessadas em termos ambientais, culturais, sociais, educacionais, econômicos ou de inovação e tecnologia;
- c)** Público-alvo considerando a quantidade e/ou qualificação dos participantes;
- d)** Alcance da divulgação para o fortalecimento da marca;
- e)** Segmento/setor de atuação, com prioridade para saneamento, preservação do meio ambiente e para ações socioambientais, em especial da segurança hídrica, energia limpa, destinação de resíduos sólidos e carbono zero;

5.6. Das Limitações aos Patrocínios

A CEDAE **não deve patrocinar** projetos ligados a atividades que:

- 5.6.1.** Estejam em desacordo com o Código de Ética e Conduta da CEDAE e aos seus valores corporativos;
- 5.6.2.** Violam quaisquer disposições legais, regulatórias e políticas internas aplicáveis no processo de seleção e patrocínio de eventos;
- 5.6.3.** A contrapartida for condicionada a algum negócio realizado, em curso ou potencial;

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.6.4. O motivo ou a intenção do patrocínio for influenciar uma decisão no âmbito dos negócios da Companhia;

5.6.5. Houver desconforto, constrangimento pessoal, impacto negativo na imagem ou reputação da CEDAE ao se divulgar ou justificar o oferecimento da contrapartida;

5.6.6. Sejam de cunho político-partidário e/ou religioso;

5.6.7. Usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem autopromoção de autoridades políticas ou servidores públicos;

5.6.8. Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

5.6.9. Estimulem maus hábitos de saúde, como o uso abusivo de álcool, por exemplo;

5.6.10. Estimulem maus tratos a animais, incentivem qualquer forma de violência; ou sejam discriminatórias de qualquer natureza (religião, gênero, etnia, cor, orientação sexual, deficiências, classe social e regionalismos; ou ainda conteúdos que agridam a imagem de concorrentes);

5.6.11. Façam uso de mão de obra infantil, degradantes ou em condições análogas às de trabalho escravo;

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.6.12. Provoquem danos ao ecossistema como impactos sociais e ambientais negativos;

5.6.13. Sejam propostos ou organizados por fornecedores ou prestadores de serviço da CEDAE, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato, além de seus familiares com grau de parentesco até o terceiro grau;

5.6.14. Sejam propostos ou organizados por associações de empregados ativos ou inativos da empresa; por organização sindical; ou por entidades patrocinadas pela CEDAE (ex: PRECE e CEDAE Saúde).

5.6.15. Sejam propostos ou organizados por entidade que tenha sócio ou administrador que seja dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador da CEDAE, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, e também com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas;

5.6.16. Direcionadas ao público interno do proponente ou organizador (associados, empregados e colaboradores), como treinamentos, reuniões de trabalho, eventos e confraternizações;

5.6.17. Em suas relações anteriores com a CEDAE, tenham incorrido na omissão no dever de prestar contas, no descumprimento injustificado de contratos de patrocínio, no desvio de finalidade na aplicação dos

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

recursos transferidos, na ocorrência de danos à companhia ou na prática de outros atos ilícitos na execução de contratos de patrocínio, que tenha sofrido sanção e os efeitos da penalidade ainda estejam em vigor ou possua dívida perante esta Companhia.

5.7. Da Execução e Prestação de Contas

5.7.1. O valor do gasto anual com patrocínio somado aos gastos com publicidade institucional poderá ultrapassar o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita Operacional bruta do exercício anterior, estabelecido no art. 93 da Lei 13.303/2016, até o limite de 2% (dois por cento), mediante resolução de diretoria, por proposta da Área de Comunicação, devidamente justificada com base em parâmetros de mercado do setor específico de atuação da Companhia.

5.7.2. Em ano de eleição para cargos do Estado do Rio de Janeiro, os valores com despesas de publicidade e patrocínio, somados, não poderão exceder à média dos gastos dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

5.7.3. Os patrocínios celebrados deverão observar a aplicação das regras gerais de contratação direta e específicas de contratos de patrocínios previstas no regulamento interno de licitações e contratos.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

5.7.4. Deverão ser considerados e avaliados os critérios de elegibilidade para os projetos propostos: (i) idoneidade; (ii) legalidade; (iii) viabilidade e (iv) possíveis benefícios institucionais obtidos com a divulgação da marca CEDAE no evento. Deverá ser evidenciada a adequação do preço ao valor de mercado, sendo recomendável e prudente, a aferição dos valores ofertados em propostas feitas a outros possíveis patrocinadores do evento, comparando-se, proporcionalmente, o investimento a ser realizado pela Companhia com a contrapartida oferecida pela contratada.

5.7.5. A prestação de contas dos contratos de patrocínio será obrigatória, conforme norma interna vigente, e deverá comprovar a realização dos projetos, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca do patrocinador, apresentação do relatório de impacto e, quando for o caso, a assinatura de integrantes de outros órgãos, as demais obrigações contratuais e a divulgação dos resultados alcançados.

5.7.6. Qualquer exceção ao disposto no item anterior, deverá estar prevista no instrumento convocatório do patrocínio e ser decidida de comum acordo entre as áreas da Companhia que estejam envolvidas na solução.

5.7.7. Poderão ser estabelecidas por proposta da Área de Comunicação e aprovadas pela Diretoria Executiva, limitações geográficas para o

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

patrocínio de eventos, priorizando aqueles que ocorrem nas áreas de atuação da empresa ou que tenham maior relevância para o setor de saneamento.

5.7.8. A distribuição de hospitalidades oriundas das contrapartidas previstas nas ações de patrocínio deverá observar as diretrizes contidas nas Políticas da Companhia.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Conselho de Administração

- a)** Aprovar e apoiar a presente Política e suas respectivas atualizações, quando aplicáveis;

6.2. Diretoria Executiva

- a)** Deliberar previamente sobre os projetos que serão patrocinados, observando o alinhamento aos objetivos estratégicos, as limitações dispostas no item 5.6., os segmentos de atuação no item 5.3, o limite estabelecido no item 5.7.1, as disposições do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que couber, a promoção da marca CEDAE e a área de atuação correspondente;
- b)** Acompanhar os resultados obtidos dos patrocínios apresentados

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

pela área de comunicação;

6.3. Diretoria Jurídica

a) Análise prévia da legalidade da contratação e da minuta contratual, ressalvados os casos enquadrados na hipótese de dispensa de manifestação jurídica da alínea b, do inciso III do art. 28-A do RILC.

6.4. Área de Comunicação

a) Análise do cumprimento dos requisitos e motivos que justificam a celebração do contrato, considerando a relevância, o potencial de impacto, o alinhamento estratégico, o custo-benefício e a disponibilidade orçamentária.

b) Realizar avaliações periódicas para medir o impacto dos projetos patrocinados e apresentar os resultados obtidos à Diretoria Executiva os relatórios de patrocínios, contendo os resultados obtidos e ainda, o status de cada projeto;

c) Exigir a prestação de contas do Patrocinado, incluído o Relatório de Impacto para apresentação ao Controle Interno e Diretoria Executiva, de acordo com a norma interna vigente.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

6.5. Área de Compliance:

- a) Emitir relatório de conformidade da contratação e integridade do patrocinado, previamente ao contrato.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 7.1. Código de Ética e Conduta
- 7.2. Política de relacionamento com fornecedores
- 7.3. Política de Brindes e Presentes
- 7.4. Política de Compliance
- 7.5. Política de Consequências
- 7.6. Regulamento Interno de Licitações e Contratos
- 7.7. Decreto Estadual nº 46.188/2017
- 7.8. Lei 13.303/2016

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com a Política de Consequências, além de estar sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

8.2. Esta política será revisada a cada 4 (quatro) anos, contados da sua vigência, ou sempre que for necessário, conforme entendimento da Alta Administração.

8.3. Os procedimentos correspondentes a acolhimento, solicitação, avaliação de critérios, padronização de formulários e demais ritos, serão disciplinados através da normativa interna que trata sobre a prestação de contas de contratos.

8.4. A presente Política entrará em vigor, produzindo os seus efeitos, a partir da sua publicação no site da CEDAE.

		POLÍTICA		
Assunto: Política Patrocínio				Código documento PI-DPR-001
Emitido por: Diretoria da Presidência	Aprovado por: Conselho de Administração	Vigência: 02/2025	Data de Emissão: 18/02/2025	Versão V.2

9. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

9.1. Etapas de Aprovação

RESPONSÁVEL	ÁREA
Elaboração	Setor de Comunicação
Revisão	Setor de Governança Corporativa e Controle Organizacional/Compliance
	Setor de Governança Socioambiental
	Diretoria Jurídica
Aprovação	Conselho de Administração

9.2. Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V. 1	10/08/2023	Primeira versão
V.2	18/02/2024	Segunda versão